

## CURSO DE FORMAÇÃO AVANÇADA

# A LEI DA NACIONALIDADE E A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR - ARTIGOS 18º E SEQUENTES DO CÓDIGO CIVIL DE 1867 E LEI 2098, DE 29 DE JULHO DE 1959. APLICAÇÃO PRÁTICA

COIMBRA - 16 DE FEVEREIRO DE 2019

INSCRIÇÃO

FORMADORA: Isabel Cardoso Grilo Comte | Conservadora

### 10H00–13H00 | ARTIGOS 18º E SEQUENTES DO CÓDIGO CIVIL DE 1867

Enquadramento Histórico.

Artigo 18º - *“De como de adquire a qualidade de cidadão português”*

Artigo 22º - *“De como se perde a qualidade de cidadão português”*

Código Civil de 1867 – Filiação legítima – Filiação paterna e filiação materna estabelecida fora do casamento – Domicílio - Efeitos em sede de nacionalidade.

Casos práticos.

### 14H00–16H00 | LEI 2098 DE 29 DE JULHO DE 1959

Enquadramento histórico.

Entrada em vigor.

Relevo do estabelecimento da filiação conforme a lei portuguesa: Base VI, VII e VIII.

Introdução do requisito do estabelecimento da filiação na menoridade relativamente ao progenitor português: Base IX.

Atribuição da nacionalidade por mero efeito da lei.

Atribuição da nacionalidade por declaração da vontade, declarada ou presumida.

Aquisição da nacionalidade.

Perda e reaquisição da nacionalidade.

Casos práticos

### 16H30–18H30 | LEI DA NACIONALIDADE ATUAL E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR

Criação da Conservatória dos Registos Centrais - Decreto-Lei nº 37 666 de 19 de dezembro de 1949 (artigo 106º).

Registo Central da Nacionalidade - Lei nº 2049 de 6 de agosto de 1951.

Decreto nº 43090 de 27 de julho de 1960.

Artigo 302º do Código do Registo Civil.

Artigos 30º e 31º da LN nº 37/81, de 03/10, na redação da L.O. nº 2/2018, de 05/07.

Casos práticos.

7 horas

**ORGANIZAÇÃO** | UNIFOJ – Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra

**LOCAL** | COIMBRA - CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS – CES-ALTA

**INSCRIÇÕES** até 8 de fevereiro em <http://opj.ces.uc.pt/unifoj>